ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

— de SÃO LOURENÇO D'OESTE —

LEI Nº 20/69

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER A MOTONIVELADORA " ADAMS " = DESTA MUNICIPALIDADE.

Eu, JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, mediante concorrência Pública, a Motoniveladora "ADAMS", Modêlo 550-Série nº 550-10210, com Motor Mercedes Benz-tipo OM-326.

Art. 2º - O Edital de Concorrência Pública mencionará tôdas as demais características da Máquina, bem como os acessó - rios.

Art. 3º-O prazo será o previsto pela Lei Federal nº 5.456 de 20 de junho de 1.968, artigo 3º, para a publicação do Edital, e após a vigência desta Lei.

Art. 4º - O produto da venda da Motoniveladora a que se refere o artigo 1º desta lei, será aplicado, integralmente, na aquisição de uma nova Motoniveladora para o Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, 11 de setembro de 1.969

José Ebling - Prefeito Municipal

Lídio Sutilli - Prés. da Câmara

1º Secretário

2º Secretário